



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 184/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 100/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 5ª (quinta) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.226 do PAE n. 12.222/2018, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, sala 3, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 08.587.258/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CARTÓRIO ELEITORAL DE ORLEANS/SC

1.1. O endereço da prestação dos serviços previstos na subcláusula 1.1, da Cláusula Primeira, do Contrato n. 100/2018, passa a ser o seguinte, a partir de 07/11/2018:

- Cartório Eleitoral de Orleans/SC (23ª ZE): Rua Antônio da Silva Cascaes, n. 140, Conde D'Eu, Orleans/SC, telefone (48) 3466-1880.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

2.1. Fica acrescida a carga horária prevista para o Item 11,

subcláusula 1.2, Cláusula Primeira, do Contrato n. 100/2018, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 07/11/2018, conforme abaixo:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adicional
Orleans	11	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 2.599,98	R\$ 13,61

TABELA DE PRODUTIVIDADE

Cartório Eleitoral de Orleans- 23ª ZE		
Quantidade estimada de profissionais: 1 (um) profissional com carga de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.		
Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, das 12h às 18h.		
Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna privativa de, aproximadamente, 372,22 m ² . (a diferença a menor de 10,83m ² na produtividade se refere às paredes internas)		
Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESA, 1 (um) estagiário, 1 (um) auxiliar, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.		
Áreas físicas aproximadas	Frequência DIÁRIA da realização das atividades	Produtividade m ² /dia
159,64 m ² de área de configuração de urnas, arquivo, banheiro do mezanino, depósito e escada interna	1 (única)	159,64 m ²
176,53 m ² de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório/circulação	2 (dupla)	353,06 m ²
25,22 m ² de área de sanitário térreo/copa	2 (dupla)	50,44 m ²
TOTAL		563,14 m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m ² /semana)
60,90 m ² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	60,90 m ²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		60,90 m²

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescido à subcláusula 2.1, Cláusula Segunda do Contrato n. 100/2018, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a qual passa ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o

Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ 33.899,68 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.2.

[...]”

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 100/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 31 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS